



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Av. David Jonas Fadini, S/Nº - Bairro Rosa Neto - CEP 45823-431 - Eunápolis - BA - www.portal.ifba.edu.br

RESCISÃO

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, POR INTERMÉDIO DO CAMPUS EUNÁPOLIS E A EMPRESA MIRAIMA GAS & TRANSPORTES LTDA, PARA FORNECIMENTO CONTINUADO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) DE 13KG E 45KG PARA USO EM COZINHA PARA FINS DE PRODUÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E ATENDIMENTO DO SERVIÇO TERCEIRIZADO DE COPEIRAGEM DO IFBA CAMPUS EUNÁPOLIS, CONFORME A DESCRIÇÃO DETALHADA, AS CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS E DEMAIS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE INSTRUMENTO, NAS CONDIÇÃO ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO IFBA CAMPUS EUNÁPOLIS, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de autarquia, detentora de autonomia administrativa, financeira, patrimonial, didática e disciplinar, vinculada ao Ministério da Educação e Integrante do Sistema Nacional de Educação Tecnológica, sediado na Avenida David Jonas Fadini, S/N, Rosa Neto, Eunápolis - BA, CEP 45823-431, inscrito no CNPJ sob o nº 10.764.307/0010-03, neste ato representado pela Diretora Geral, Professora Fabiana Zanelato Bertolde, inscrita no CPF nº: *****.747.655.****, portadora da Carteira de Identidade nº *****15528**** SSP/BA, nomeada pela Portaria nº : 1.571, de 26 de março de 2024/- Reitoria do IFBA, publicada no DOU em 28 de março de 2024, portadora da matrícula funcional nº:1606969, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa MIRAIMA GAS & TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.: 41.760.180/0001-97, sediado(a) na Rua Luiz Matias 470, centro, nº 470, bairro centro - Miraíma – CE – CEP 62530-000, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por Adriane Simões de Sousa, brasileira, inscrita no RG: *****83661**-*** e no CPF: *****.838.483-****, e-mail: mgasdistribuidora@gmail.com, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº . 23291.000494/2024-85 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo de Extinção Unilateral decorrente do Contrato nº: 06/2024**, da/Dispensa de Licitação nº **90004/2024**, nos termos da legislação em vigor e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a rescisão unilateral e conseqüentemente a extinção do **Contrato nº 06/2024**, relativo ao Processo nº. 23291.000494/2024-85, avença esta que tem como objeto a contratação de aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13kg e 45kg através de dispensa de

licitação, conforme artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 para uso em cozinha e copa institucional, para fins de produção da alimentação escolar e atendimento do Serviço Terceirizado de Copeiragem do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA CAMPUS EUNÁPOLIS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, considerando o não cumprimento de cláusulas contratuais, conforme Art. 137, Incisos I e II, e Art. 138 Inciso I, da Lei 14.133 de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente extinção, a Administração dá por terminado o Contrato, a partir da data da assinatura deste Termo de Extinção, de acordo com o Art. 137, Inciso I. devido a não observância pela Contratada das cláusulas 9.1, 9.4, 9.5, 9.7 e 9.12 do **Contrato nº 06/2024**, fundado no que determina as cláusulas 1,3, 1.3.1, 12.3 3 12.3.1, configurando inexecução parcial do contrato, além de infringir a cláusula 5.7 do Termo de Referência. Este Termo não dispensará as partes do cumprimento das eventuais obrigações pendentes, que serão apuradas e quitadas em procedimento administrativo próprio, tampouco impedirá a aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis.

DA COMUNICAÇÃO À CONTRATADA

Atuando com fulcro no que assevera o art. 138, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada foi devidamente notificada e informada da tomada de decisão exarada pela Administração, como verificasse ao compulsar os autos do Processo administrativo SEI 23291.000494/2024-85, especialmente no que tange ao teor do documento SEI 3804283, Ofício nº 03/2024/DAP.EUN/DG.EUN/EUN - Notificação de intenção de rescisão unilateral do **contrato nº 06/2024**, documento SEI 3806551. Encaminhamento DAP.EUN e documento SEI 3824806- Resposta - ofício 03/2024/DAP/EUN.

DA LIQUIDAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES.

As partes procederão à liquidação das obrigações eventualmente pendentes, incluindo decorrentes de sanções aplicadas, e após todas as liquidações dar-se-á, por escrito, declaração que não há mais nada a ser adimplido

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no **Diário Oficial da União**, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021. E, por estar de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assina o **CONTRATANTE** o presente instrumento.

Eunápolis, Bahia, Brasil

FABIANA ZANELATO BERTOLDE
DIRETORA GERAL

IFBA - CAMPUS EUNÁPOLIS
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE

Testemunha

Anderson Franciel de Castro
CPF ***592835**

Testemunha

Thiago José Policarpo Firmo Santos
CPF ***874026**



Documento assinado eletronicamente por **FABIANA ZANELATO BERTOLDE, Diretor(a) Geral do Campus Eunápolis**, em 17/12/2024, às 15:07, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON FRANCIEL DE CASTRO, Testemunha**, em 17/12/2024, às 16:55, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Jose Policarpo Firmo Santos, Auxiliar em Administração**, em 17/12/2024, às 16:58, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3896016** e o código CRC **FEED33D7**.